PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL – CEPP

Aos cinco dias do mês de dezembro o do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, abriu os trabalhos da Correição Ordinária no Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial – CEPP, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/11/2021 a 31/10/2022.

O Edital N. 41/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3595/2022, em 9/11/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 3, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ía nesta ocasião (CorOrd nº 0000045-42.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

2.COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial	
Christian Gonçalves Mendonça Estadulho	Juiz Coordenador no perído de 7/1/2021 a 7/8/2022 (PORTARIA TRT/GP N. 27/2020, referenada pela RA n. 116/2020)
Alexandre Marques Borba	Juiz Coordenador desde 8/8/2022 (PORTARIA TRT/GP N. 31/2022 referendada pela RA N. 140/2022)
Fátima Regina de Saboya Salgado	Atendendo à Recomendação CNJ 121/2021 (https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4230) foi designada a partir de 1º.9.2022 até ulterior deliberação, a Excelentíssima Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0, para auxiliar o Excelentíssimo Juiz Alexandre Marques Borba nos processos típicos da competência do CEPP (https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2424427).

3. SUSPENSÃO DA VISITA CORREICIONAL

Às 9h48min, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, suspendeu a visita correicional em virtude da audiência que estava previamente designada para às 10h00min, nos autos da CartPrecCiv 0024321-45.2022.5.24.0096, relativa ao ATOrd 0024078-07.2013.5.24.0003. Após o encerramento da audiência (12h10min), os trabalhos correicionais permaneceram suspensos em razão da alteração do expediente interno e externo – Portaria TRT/GP/SGJ nº 049/2022 (file:///C:/Users/aljunior/AppData/Local/Temp/documento_2425604.pdf).

3.1 RETOMADA DOS TRABALHOS CORREICIONAIS

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de Oliveira, reiniciou os trabalhos da correição ordinária.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 – Residência do Juiz Coordenador

	Sim	Não
O Juiz Coordenador do Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, reside nos limites territoriais de jurisdição da unidade?	X	
Quadro preenchido segundo informação do Coordenador da CAEC, corroborada por declaração(ões) do(s) magistrado(s), ratificada(s) com subscrição desta ata.		

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Coordenador do CEPP*)

Juiz Coordenador	
Atendimento do Juiz Coordenador em razão da pandemia do COVID 19, no período correicionado de 1º/11/2021 até 20/3/2022 (21/3/2022 retorno presencial Portaria GP 8/2022).	Durante a pandemia de COVID-19, o magistrado Christian Gonçalves Mendonça Estadulho sempre desenvolveu suas atividades de modo presencial.
Com o advento da Portaria TRT/GP Nº 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	O magistrado Christian Gonçalves Mendonça Estadulho compareceu diariamente à unidade. O magistrado Alexandre Marques Borba também comparece presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, ausentando-se quando possui compromissos relativos ao acúmulo relativo às atividades de outras unidades.
*Quadro preenchido segundo informações do Coordenador da CAEC, corroborada por declarações dos magistrados, ratificadas mediante subscrição desta ata.	
A Resolução Administrativa 146/2022 (https://www.trt24.jus.br/documentViewer1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2426009) estabeleceu diretrizes ao cumprimento e fiscalização da obrigação de comparecimento presencial dos magistrados às unidades judiciárias nas quais estejam lotados, independentemente do local de residência, bem como à revisão de todas as autorizações para residência fora da jurisdição – PROAD 22.275/2022.	
Quadro preenchido segundo informações do Coordenador da CAEC- Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação, corroborada por declaração(ões) do(s) magistrado(s), ratificada(s) mediante subscrição desta ata.	

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Levi Lara Belão	Técnico Judiciário	Coordenador da CAEC – Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação (integrado pelo CEJUSC- Centro Judiciário de Métodos Consensuais de	Efetivo	

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

		Solução de Disputas – e pelo Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial – CEPP)		
Andréia Bezerra de Azevêdo	Analista Judiciária	Chefe de Gabinete	Efetiva	
Nádia Manvailler de Vargas Pimenta	Analista Judiciária	Assistente de Execução	Efetiva	
Adriana Boessio Stefanello*	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Ana Carolina Alves Machado Veloso Rodrigues	Analista Judiciária		Efetiva	
Valdir Monteiro Junior	Oficial de Justiça		Efetivo	
Estagiária				
Norrayni Vitoria Cardoso da Silva (auxiliando o GCOCAPI)				
*Servidora lotada na Secretaria Judiciária com atribuição vinculada ao CEPP, nos termos do PROAD 18490/2021				
Quadro preenchido segundo informações do Coordenador da CAEC- Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		**Observações**
Excelente	( )	
Boa	(x)	Infiltrações no teto e parede, bem como necessidade de higienizar os equipamentos de ar condicionado
Regular	( )	
Ruim	( )	
Quadro preenchido segundo informações do Coordenador da CAEC- Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação.		

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia, das providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as providências adotadas.

7. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os seguintes processos-piloto das execuções reunidas: **2005:** 0051800-88.2005.5.24.0005; **2012:** 0001565-67.2012.5.24.0007; **2013:** 0024078-07.2013.5.24.0003; **2014:** 0024096-

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

88.2014.5.24.0004, 0026105-13.2014.5.24.0072; **2015:** 0025585-29.2015.5.24.0004; **2019:** 0024383-84.2019.5.24.0001, 0024404-60.2019.5.24.0001 e **2020:** 0024049-90.2020.5.24.0041.

8. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa.	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel.	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho.	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Quadro preenchido segundo informações do Coordenador da CAEC- Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação.	

9. ACERVO DE PROCESSOS NOS QUAIS ESTÃO CONCENTRADAS AS EXECUÇÕES CENTRALIZADAS NA UNIDADE.

Em relação às execuções centralizadas em face de devedores contumazes (conforme definido no artigo 5°, I, da RA 77/2021), foram apontados 9 (nove) processos-piloto em andamento no CEPP, relacionados a seguir, conforme informações prestadas pelo CEPP no questionário da correição, analisados a seguir:

9.1 ATOrd 0001565-67.2012.5.24.0007 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executada: Cifra Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda, e outros;

Valor atualizado do débito: R$ 7.999.467,70;

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior houve registro de 297 (duzentos e noventa e sete) processos vinculados a este piloto, atualmente, consta 77 (setenta e setes) processos, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos desta Correição;

Resumo processual: inicialmente foi deferido o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, sendo convertido em Regime

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

especial de Execução Forçada – REEF, desencadeando-se os atos de pesquisa patrimonial e constrições sobre o faturamento e direitos minerários do sócio falecido. Posteriormente obteve-se êxito (adjudicação/sub-rogação) na expropriação dos direitos minerários penhorados pelo valor integral da dívida;

Situação processual: aguardando pagamento das parcelas da arrematação com realização de audiências para tentativa de conciliação, de modo a possibilitar o pagamento do maior número de trabalhadores;

Observou-se que os presentes autos foram encaminhados ao CEPP sem registro dos dados dos executados no BNDT e permanece nesta situação até a data da análise, em desconformidade com os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências.

9.2 ATOrd 0025585-29.2015.5.24.0004 – Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT

Executada: Associação Recanto São João Bosco – ARSJB;

Valor atualizado do débito: R$ 663.942,92;

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior houve o registro de 25 (vinte e cinco) processos vinculados, atualmente, constam 23 (vinte e três) processos sobrestados, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos do PJeCor desta Correição;

Resumo processual: apresentada manifestação do Asilo para parcelamento de processos indicados. Foi indicado bem para garantia do parcelamento, houve deferimento pelo plenário (Proad n. 20.943/20). A unidade faz o controle, nestes autos, da quitação do referido parcelamento, os esclarecimentos sobre a ordem de pagamento e a liberação de valores;

Situação processual: liberação de alvarás consoante pagamento das parcelas, conforme estabelecido no plano;

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

9.3 ACPCiv 0051800-88.2005.5.24.0005 - Regime Especial de Execução Forçada - REEF

Executado: Folha do Povo e Outros

Valor atualizado do débito: R$ 10.497.408,07;

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior constou o registro de 70 (setenta) processos vinculados e atualmente, 32 (trinta e dois) processos sobrestados, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos do PJeCor desta Correição.

Resumo processual: por meio das pesquisas patrimoniais foi identificado bem, em nome de terceiros, como de propriedade do executado. Após a penhora de direitos minerários, a executada apresentou proposta vinculante de pagamento, até outubro de 2023, a qual está sendo cumprida. Estão sendo expedidos alvarás, conforme disponibilidade de recursos e realizadas de audiências de conciliação. Constata-se que no dia 3/11/2022 foi proferido despacho autorizando designação de audiências para tentativa de conciliação na Semana Nacional de Conciliação, organizada pelo CNJ, no período de 7 a 11 de novembro de 2022. Em 9/11/2022 e 11/11/2022 foram juntadas atas das audiências de conciliações realizadas nos dias 22 de setembro e 9 de novembro do corrente ano, todas no CEJUSC 1º Grau.

Constata-se que no dia 4/5/2022 a unidade atualizou calculo pelo sistema antigo. Tendo em vista a participação das unidades de capacitação para utilização do PJe-Calc, bem como a desativação do Sistema de Cálculo antigo prevista para o dia 19/12/2022, conforme informado pela Secretaria-Geral Judiciária, (procedimentos descritos na Resolução CSJT nº 185/2017, com redação da Resolução CSJT nº 284/2021, art. 22, parágrafos 6º, 7º e 8º - PROAD 20.344/2022, evento 59), recomenda-se que passe também a utilizar o PJe-Calc para todos os processos que necessitem de atualizações de débitos, inclusive aqueles que foram anteriormente atualizados pelo sistema antigo;

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

9.4 CumSen 0024383-84.2019.5.24.0001 – Regime Especial de Execução Forçada – REEF

Executada: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária.

Valor atualizado do débito: R$ 2.833.621,05.

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior constou o registro de 208 (duzentos e oito) processos vinculados e atualmente constam 62 (sessenta e dois), conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos do PJeCor desta Correição.

Resumo processual: o imóvel sede da instituição foi arrematado por R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), estando o processo em trâmite para pagamento. A unidade ressaltou a atuação conjunta com o CEJUSC que possibilitou a realização de conciliações, com eventuais deságios, o que garantiu a satisfação do coletivo de credores. O processo encontra-se na fase de liberação de valores/alvarás, conforme a realização do depósito das parcelas da arrematação.

9.5 ATOrd 0024078-07.2013.5.24.0003 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executado: Agrisul Agrícola Ltda. e outros;

Valor atualizado do débito: R$ 5.016.031,12 (débito extraconcursal informado pelo Juízo da Recuperação Judicial);

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior houve registro de 336 (trezentos e trinta e seis) processos vinculados a este piloto, atualmente, constam 326 (trezentos e vinte e seis) processos, conforme informação prestada no questionário de correição. A unidade esclarece, no ato da correição, que 110 (cento e dez) processos são de créditos extraconcursais e que está observando a decisão do STJ no Conflito de Competência n. 185023/SP (2021/0397822-7), e que adota a planilha de créditos encaminhada pelo Administrador Judicial, nos termos do despacho proferido no dia 26/9/2022 (Id. a24a4a5);

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Resumo processual: processo em REEF. Aguarda efetivo registro do imóvel em nome do adquirente e aceitação do bem nas condições em que se encontra para posterior pagamento dos credores extraconcursais, quando será oportunizado acordo.

Registre-se a distribuição dos seguintes Embargos de Terceiros em trâmite neste CEPP:

ETCiv 0024463-37.2022.5.24.0003, distribuído em 13/5/2022. Embargante: Larissa Breda Porto; embargados: partes do processo 0024078-07.2013.5.24.0003; bem penhorado: apartamento da atual companheira do executado; processo encontra-se em fase de instrução processual;

9.6 ATOrd 0024049-90.2020.5.24.0041 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executado: Serviço de Navegação Bacia do Prata, e outros;

Valor do débito: R$ 20.422.669,00;

Número de processos vinculados: na ata de correição anterior houve registro de 45 (quarenta e cinco) processos vinculados a este piloto, atualmente, constam 103 (centro e três) processos, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos desta Correição;

Resumo processual: processo em REEF em face do grupo econômico. Inicialmente, foram penhorados os mesmos bens já penhorados nos processos cíveis (nº 0800226-74.2019.8.12.0008 – inclusive os que já tiveram adjudicação deferida, porquanto ainda não havia sido expedido e assinado o auto de adjudicação – art. 877, §1º, I, do CPC e 0803226-19.2018.8.12.0008, da 2ª Vara Cível de Corumbá, MS). Decorrido o prazo para embargos à execução, relativamente a essas penhoras, houve o recurso de agravo de petição;

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Situação processual: aguarda-se designação de leilão de cotas sociais e julgamento de recursos.

No dia 30/11/2021 houve atualização de cálculos fora do PJe-Calc em desconformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

> "Art. 22 [...]
> [...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)
> § 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.
> § 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "

Tendo em vista a participação das unidades de capacitação para utilização do PJe-Calc, bem como a desativação do Sistema de Cálculo antigo prevista para o dia 19/12/2022, conforme informado pela Secretaria Geral Judiciária, (procedimentos descritos na Resolução CSJT nº 185/2017, com redação dada pela Resolução CSJT nº 284/2021, art. 22, parágrafos 6º, 7º e 8º - PROAD 20.344/2022, evento 59), recomenda-se que passe também a utilizar o PJe-Calc para todos os processos que necessitem de atualizações de débitos, inclusive aqueles que foram anteriormente atualizados pelo sistema antigo;

Registre-se, ainda, a distribuição dos seguintes Embargos de Terceiros:

ETCiv 0024044-97.2022.5.24.0041, distribuídos em 7/2/2022. Embargante: Luiz Alberto do Amaral Assy (sócio da terceira interessada Companhia de Investimentos do Centro Oeste); embargado: partes do processo piloto 0024049-90.2020.5.24.0041; julgamento em 11/7/2022: Improcedência. Situação processual: aguardando julgamento de Agravo de Petição, interposto em 2/8/2022; e ETCiv 0024306-47.2022.5.24.0041, distribuídos em 04.07.2022; embargante: Companhia de Investimentos do Centro Oeste; embargado: partes do processo

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

piloto 0024049-90.2020.5.24.0041; julgamento em 06.07.2022: Não conhecimento dos embargos e extinção da ação sem resolução de mérito (art. 485, VI, CPC); aguardando julgamento de Agravo de Petição, interposto em 28.07.2022.

Por fim, tramita no PJeCor: 0000090-46.2022.2.00.0524 (Pedido de Providências), pretensão da executada principal e integrantes do grupo econômico de concessão de INSTAURAÇÃO DE PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA – PEPT. O CEPP ofereceu parecer contrário ao deferimento e, sucessivamente, com registro de providências necessárias na hipótese de concessão.

O processo aguarda manifestação das requentes para ulterior decisão.

9.7 ATOrd 0024096-88.2014.5.24.0004 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executado: Consegv Planejamento e Obras e sócios Renato Marcio Giordano e Renato Marcio Giordano Filho;

Valor atualizado do débito: R$ 9.000.000,00;

Número de processos vinculados: Atualmente 23 (vinte e três), não houve registro dos processos vinculados na ata de correição anterior;

Resumo processual: processo em REEF; pesquisas preliminares levaram averiguação da situação dominial de um imóvel, localizado na zona rural de Corumbá/MS. Foi declarada a ineficácia do contrato particular de compra e venda dessa posse, ante a existência de desconsideração da personalidade jurídica anterior à transação (exemplo: processo 0024150-63.2014.5.24.0001 – desconsideração julgada em 5.6.2018). Aguarda transferência de saldo remanescente do quinhão em favor do herdeiro/executado (Juízo do Inventário 0831187-92.2014.8.12.0001, 6ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande);

Observou-se que os presentes autos foram encaminhados ao CEPP em 20/10/2021 sem registro dos dados dos executados no BNDT e permanece nesta situação até a data da análise, em desconformidade

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

com os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências.

9.8 ATOrd 0026105-13.2014.5.24.0072 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executado: Viação São Luiz Ltda. e outros;

Valor do débito atualizado: R$ 171.973,36;

Número de processos vinculados: na ata de Correição anterior houve registro de 191 (cento e noventa e um) processos vinculados a este piloto, atualmente, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos desta Correição, constam apenas 4 (quatro) processos;

Resumo processual: processo em REEF, em situação avançada de execução, porquanto as tentativas iniciais de conciliação restaram infrutíferas. Seguiu-se a pesquisa patrimonial onde se verificou a existência de bens em nome do sócio oculto, cujo incidente de desconsideração foi processado. Restou determinado o encerramento do REEF, aguardando apenas últimos pagamentos;

9.9 CumSen 0024404-60.2019.5.24.0001 – Regime Especial de Execução Forçada – REFF

Executado: DISP – Segurança e Vigilância Ltda e Outros;

Valor atualizado do débito: R$ 11.525.533,58;

Número de processos vinculados: na ata de Correição anterior houve registro de 427 (quatrocentos e vinte e sete) processos vinculados a este piloto, atualmente, constam 230 (duzentos e trinta) processos, conforme planilha apresentada pela unidade e juntada nos autos desta Correição;

Resumo processual: inicialmente o processo foi recebido como Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, sendo que, após as dificuldades para pagamento, foi convertido em REEF. Foi realizada intervenção na empresa durante 4 (quatro) meses, que resultou na análise financeira, permitindo-se a constrição do faturamento para pagamento do débito trabalhista.

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

10. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

10.a Nos casos excepcionais em que resolva admitir procedimento de reunião de execuções que exceda o limite definido pela RA 77/2021 (10 procedimentos simultâneos), profira decisão que aponte detalhadamente os fundamentos, submetendo-a ao Corregedor (RA 77/2021, 7°, por analogia:

A unidade informou que a recomendação tem sido observada;

10.b Definido o bloqueio de valores pelo SISBAJUD, após liberação de eventuais indisponibilidades excessivas (CPC/2015, 854), promova a transferência dos valores garantidores da execução para conta judicial, mesmo antes dos embargos, atendendo ao artigo 884 da CLT (a penhora compreende a apreensão e o depósito à disposição do juízo):

A unidade informou que a recomendação tem sido observada;

10.c Sempre que for instaurado procedimento de reunião de execuções, expeça ofício comunicando todas as unidades judiciárias, ainda que o próprio CEPP verifique os processos envolvidos, pois podem surgir outros, ulteriores, e as Varas devem estar cientes do procedimento de unificação (Resolução 77/2021, 15, § 4°):

A unidade informou que a recomendação é observada, o que pode ser constatado por meio do ofício expedido em 18/11/2021, nos autos da ATOrd 0024096-88.2014.5.24.0004;

10.d Proceda a intimação da União nas hipóteses de pagamentos parcelados nos quais os tributos tenham a quitação postergada para o final, com registro de que o critério assegura o privilégio do crédito trabalhista e atende à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (art. 157):

A unidade informou que, após esta recomendação, o CEPP tem promovido o pagamento dos encargos;

10.e Elimine as autorizações genéricas para cumprimento

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, demonstrada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional acima registrada:

A unidade informou que a recomendação está sendo observada. O que foi constatado nos mandados expedidos no dia 10/1/2022, nos autos da ATOrd 0024096-88.2014.5.24.0004;

10.f Avalie detidamente, dentre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 10, alínea "d":

A unidade informou que no período da correição, o CEPP não levou bens a praça e caso seja nomeado leiloeiro pelo CEPP, observa-se o normativo em comento;

10.g Nas hipóteses para as quais a juntada tardia se justifique para viabilizar o cumprimento da diligência/ato judicial, implemente procedimento de registro, nos autos, quanto à expedição de mandado/alvará/expediente, e, paralelamente, em ambiente seguro, documente, desde a expedição, o conteúdo integral do documento e da justificativa, de modo a permitir que haja possibilidade de ulterior conferência quanto à correspondência entre o documento ulteriormente juntado e aquele originalmente expedido:

A unidade informou que tem envidado esforços para cumprir a referida recomendação. Ressaltou que há grande dificuldade para acessar os processos de reunião de execução, haja vista se elevado volume de documentos.

A equipe correicional observou que o manuseio dos autos eletrônicos de reunião de execuções que tramitam no CEPP é muito dificultoso devido à grande lentidão no carregamento das movimentações e das peças processuais.

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Destaca-se ainda que, por limitações do sistema, há processos que não permitem a baixa de PDF integral dos autos, o que foi, inclusive, registrado pelo excelentíssimo Juiz Valdir Aparecido Consalter Júnior que encaminhou, por e-mail, a esta Corregedoria Regional, a decisão proferida nos autos 0024078-07.2013.5.24.0003, comunicando problema de acesso das partes nos referidos autos no PJE, haja vista o elevado volume de documentos e a dificuldade operacional em gerar cópia dos autos sem os documentos sigilosos.

A referida decisão foi juntada no PROAD 24.125/2022. O Desembargador Corregedor determinou no despacho do dia 24 de novembro de 2022 que a Secretaria do Processo Judicial Eletrônico se manifestasse no prazo de 5 dias contínuos. A manifestação foi no sentido de que a SPJe abriu um chamado junto a área técnica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Sistema – Issue PJEKZ-71577), cujas soluções de contorno apresentadas ainda não solucionaram o problema. A SPJe solicitou à SETIC que analisasse possíveis alterações em termos de infraestrutura para melhorias no acesso e realização de tarefas pelos usuários internos e externos nesses casos de processos com grande volume de documentos.

Segue o *print* da tela para ilustrar as dificuldades para manuseio dos processos de reunião de execuções que tramitam no CEPP:

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

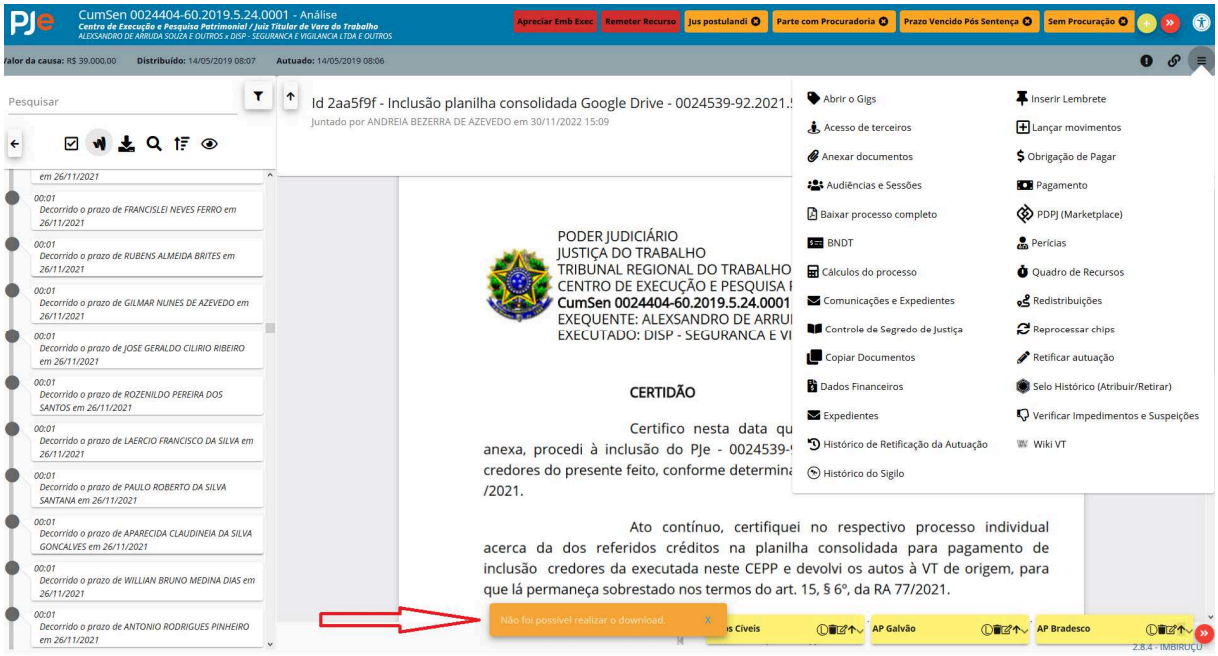

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Secretaria do Processo Judicial Eletrônico a fim de que, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e/ou demais setores necessários busquem soluções para solução do problema relatado e mantenha esta Corregedoria Regional informada até que o problema seja solucionado.

11. OBSERVAÇÕES

Conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

a) o Coordenador da CAEC – Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação – informou que cumpre os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado na análise do processo **ATOrd 0024078-07.2013.5.24.0003** (4/11/2021);

b) quanto à utilização do PJe-Calc, a unidade informou que, por atuar apenas na execução, restringe-se a realizar atualização dos cálculos oriundos vara de origem;

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

c) a unidade informou que, a fim de dar efetividade nas execuções, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD; RENAJUD; INFOJUD; UIF; INFOSEG; JUCEMS; INCRA; CCS; SIMBA; CNIB; CENSEC; Penhora Online; DETRAN-MS; ARPEN; SNIPER. A equipe correicional ratificou o uso das ferramentas executórias por meio de análise da **ATOrd 0024049-90.2020.5.24.0041;**

d) o CEPP informou que realiza hasta pública em sua concepção *lato sensu*, ou seja, alienação sob a modalidade de leilão, porém, ante a atuação em todas as Varas do regional, resultando na constrição de bens em diversos municípios, tem optado por deprecar a realização de penhoras, avaliações e leilões de bens. A unidade informou que no período da correição não levou bens à praça;

e) conforme informação do coordenador do CAEC, o CEPP sempre oportuniza a conciliação das partes, conforme determinam os regulamentos de reunião de execução, bem como possibilita que a execução se processe da forma menos gravosa, tendo em vista a função social da empresa. As audiências são realizadas pelo CEJUSC;

f) o coordenador da CAEC informou que os servidores participam de cursos de aperfeiçoamento profissional, principalmente aqueles promovidos pela EJUD. Em algumas oportunidades, realizam também cursos em outras entidades;

g) a unidade realizou autoinspeção no dia 20/8/2021 (PROAD 18990/2021) e, no ano em curso, a autoinspeção foi realizada em 22/8/2022 (AutInsp 0000063-63.2022.2.00.0524);

h) o coordenador da CAEC informou que a oficiala de justiça e o oficial de justiça, abaixo relacionados (os quais atuam exclusivamente em atendimento ao CEPP – PROAD 22.187/2021), realizam as seguintes tarefas do Setor:

OFICIALA DE JUSTIÇA/ OFICIAL DE JUSTIÇA	**ATUAÇÃO – TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA**
Ana Carolina Alves Machado Veloso Rodrigues	Realização de pesquisa patrimonial por meio das ferramentas executórias, desde

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Valdir Monteiro Junior	que haja autorização judicial. Expedição de comunicações (intimações, notificações e mandados). Minuta de despachos e decisões.

12. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO TRABALHISTA:

As audiências de conciliação foram realizadas pelo CEJUSC e, por conseguinte, contabilizadas para aquela unidade.

O Coordenador da CAEC – Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação informou os dados abaixo, relativos à movimentação em razão da referida Semana Nacional de Execução Trabalhista:

MOVIMENTAÇÃOEM DA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO TRABALHISTA DE 19 A 23 DE SETEMBRO DE 2022	**TOTAL**
Alvarás liberados	148
Valores liberados por meio de alvarás	R$ 6.985.704,75
Outros – Valores bloqueados ou arrecadados	R$ 67.218.000,00

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

13. INFORMAÇÕES GERAIS PRESTADAS PELA UNIDADE

Além das atividades de pesquisa patrimonial, o CEPP destacou o resultado obtido pela unidade, que por 5 (cinco) anos consecutivos, classificou-se em primeiro lugar na SNET – Semana Nacional de Execução Trabalhista promovida pelo CSJT, situação que resultou em elogios do Comitê Nacional de Efetividade da Execução, a este Tribunal. A unidade salienta que a importância do setor fica evidente quando se verifica que 70% (setenta por cento) dos valores obtidos na SNET são provenientes do CEPP.

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

14. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA ao CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL – CEPP** que:

a) **proceda** a atualização dos cálculos quando necessário, por meio do Sistema PJe-Calc, considerando as constatações registradas no item 8.6;

b) **atente-se** aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências e passe a utilizar esta ferramenta, especialmente para os processos analisados nos itens 8.1 e 8.7 (ausência de registro no BNDT);

c) em atendimento à recomendação CNJ 121/2021, **dê** maior participação à magistrada auxiliar, Juíza do Trabalho Fátima Regina de Saboya Salgado, em atuação solitária ou em prolação de decisões conjuntas, buscando despersonificar a condução de processos pelo CEPP e, com isso, preservar os magistrados que atuam na unidade;

15. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de abertura para conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz Coordenador do CEPP, Dr. Alexandre Marques Borba, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado, os seguintes servidores: Levi Lara Belão, Andréia Bezerra de Azevêdo, Ana Carolina Alves Machado Veloso Rodrigues.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEPP, Dr. Alexandre Marques Borba, com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, com a Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado e com o Coordenador da CAEC, Levi Lara Belão, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

16. ENCERRAMENTO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 16h20min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira, pelo Excelentíssimo Juiz Alexandre Marques Borba, atual Coordenador do CEPP, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado (Juíza auxiliar do CEPP) e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, coordenador do CEPP até 7.8.2022.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
ALEXANDRE MARQUES BORBA
Juiz do Trabalho Substituto,
Atual Coordenador do Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0 e auxiliar do Centro de Execução e Pesquisa Patrimonial – CEPP

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
CHRISTIAN GONÇALVES MENDONÇA ESTADULHO
Juiz do Trabalho, Coordenador do Centro de Execução
e Pesquisa Patrimonial até 7.8.2022

PROAD 18569/2022. DOC 103. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BVDY.NNWW:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml